



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº. 208, centro.
CEP 37300-000-Andrelândia - MG.
Fone/Fax: (35) 3325-1600.

LEI Nº. 1.494/2006.

**Revoga dispositivo da Lei, nº. 882, de 17
de agosto de 1993.**

**A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Fica revogada a alínea "C" do artigo 3º da Lei nº. 882, de 17
de agosto de 1993.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 12 de setembro de 2006.


FRANCISCO CARLOS RIVELLI
Prefeito Municipal

*Publicado em:
26 de outubro a 02 de novembro 2006
Jornal. Correio do Papagaio
Publicado
02 a 08 de novembro*